



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Serafina Corrêa**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 224-2022**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

**EDITAL Nº 224-2022: Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.**

**AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 4.037/2022.**

**OBJETO: Julgamento do recurso interposto em face da divulgação da relação preliminar de inscritos.**

Trata-se de e-mail, cujo anexo é um certificado, encaminhado pela candidata Simone Maria Stefanon Betinardi, inscrição nº 02, para o cargo de Agente de Combate de Endemias, tendo em vista a não homologação de sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 224/2022.

Conforme Ata nº 055/2022 – Edital nº 224/2022, após análise, a Comissão concluiu pela não reconsideração da decisão antes proferida, não homologando, portanto, a inscrição da candidata.

Breve relato. Passo a analisar os documentos.

O e-mail enviado pela candidata foi recebido aos 26/07/2022 (pss@serafinacorrea.rs.gov.br), contudo, o prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições, nos termos do constante no Edital nº 224/2022, era o dia 27/07/2022. Portanto, eventual recurso é intempestivo.

Ademais, dá análise do e-mail encaminhado pela candidata, que integra os autos do Processo Seletivo Simplificado, verifica-se que não houve o cumprimento das exigências contidas no item 8.1.1 do Edital nº 224/2022, para interposição de eventual recurso, uma vez o Edital determina que “o recurso deverá conter a identificação do recorrente, sua assinatura, e as razões do pedido recursal, devendo ser protocolado junto a Prefeitura Municipal, ou encaminhado por correio eletrônico, para pss@serafinacorrea.rs.gov.br”.

Por fim, no que se refere ao certificado encaminhado anexo ao citado e-mail, destaco que, nos termos do disposto no item 4.3 do Edital nº 224/2022, após a inscrição do candidato, não é permitida a apresentação de documentos remanescentes.

Ante o exposto, ratifico, como fundamentos para a presente decisão, as razões elencadas pela Comissão Especial Executora de Processos Seletivos Simplificados, designada pela Portaria nº 359/2021, constantes na Ata nº 055/2022 – Edital nº 224/2022, mantendo a decisão proferida quanto à não homologação da inscrição.

Destarte, dou como julgado o recurso.

Serafina Corrêa, RS, 29 de julho de 2022.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal